



*Handwritten signature*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS**  
Presente à reunião de 19/07/2019  
**Deliberado** por unanimidade,  
ratificar a reunião

**MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

*... entrega do protocolo.*

**PROTOCOLO DE PARCERIA**

**Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Valpaços e a Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV – Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços, para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2019/2020.**

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) foram implementadas pelo Ministério de Educação no ano letivo 2006/2007, sendo consideradas essenciais para o desenvolvimento das crianças e para o sucesso escolar futuro. Estas atividades são gratuitas, reconhecidas como importantes para o desenvolvimento integral das crianças e complementares das aprendizagens que os alunos efetuam no tempo curricular proporcionado pelas instituições de ensino público. -----

Desde o seu início, a Câmara Municipal de Valpaços tem assumido a implementação das mesmas, procurando dar resposta aos objetivos traçados. No presente ano letivo, decidi assumir a sua coordenação através da Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV – Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços, de forma a dar cumprimento aos seguintes princípios: -----

1. Assegurar a estabilidade do corpo docente das AEC; -----
2. Articulação entre o trabalho desenvolvido nas AEC e o trabalho dos professores titulares das turmas; -----
3. Todos os professores a recrutar deverão ter currículo e experiência na área da Educação, possuindo habilitações idênticas aos professores das atividades curriculares, em sintonia com o quadro legal em vigor, porquanto devem as AEC ser entendidas como uma forma de enriquecimento, complementar à formação proporcionada pelas escolas. -----

Assim: -----

- Considerando a importância de implementação e do desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; -----
- Considerando o elevado valor educativo das atividades de enriquecimento curricular, a qual pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Valpaços; -----
- Tendo presente, os princípios consignados no Regime Jurídico da Anatomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e com nova redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atualizada, que atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico; -----



## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

### MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA

**Minuta de Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Valpaços e a Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV – Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços, para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2019/2020.**

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) foram implementadas pelo Ministério de Educação no ano letivo 2006/2007, sendo consideradas essenciais para o desenvolvimento das crianças e para o sucesso escolar futuro. Estas atividades são gratuitas, reconhecidas como importantes para o desenvolvimento integral das crianças e complementares das aprendizagens que os alunos efetuam no tempo curricular proporcionado pelas instituições de ensino público. -----

Desde o seu início, a Câmara Municipal de Valpaços tem assumido a implementação das mesmas, procurando dar resposta aos objetivos traçados. No presente ano letivo, decidiu assumir a sua coordenação através da Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV – Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços, de forma a dar cumprimento aos seguintes princípios: -----

1. Assegurar a estabilidade do corpo docente das AEC; -----
2. Articulação entre o trabalho desenvolvido nas AEC e o trabalho dos professores titulares das turmas; -----
3. Todos os professores a recrutar deverão ter currículo e experiência na área da Educação, possuindo habilitações idênticas aos professores das atividades curriculares, em sintonia com o quadro legal em vigor, porquanto devem as AEC ser entendidas como uma forma de enriquecimento, complementar à formação proporcionada pelas escolas. -----

Assim: -----

- Considerando a importância de implementação e do desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; -----
- Considerando o elevado valor educativo das atividades de enriquecimento curricular, a qual pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Valpaços; -----
- Tendo presente, os princípios consignados no Regime Jurídico da Anatomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e com nova redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atualizada, que atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico; -----



## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

ENTRE: -----

O **MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**, pessoa coletiva n.º 506 874 320, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Valpaços, adiante designado **CMV** e aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida; -----

E

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS**, pessoa coletiva n.º 509 777 945, representada pela Presidente da Direção, Dr.ª Iochabel Fabrisia Gomes de Castro Malheiro Ferreira, adiante designada por **APEEACV**; -----

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a implementação e desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo de Ensino Básico no concelho de Valpaços, durante o ano letivo de 2019/2020, pela **APEEACV**, com a coordenação da **CMV**, nos termos do Despacho n.º 9265-B/2013, publicado no Diário da República n.º 134, suplemento da II série, de 15 de julho, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição. -----

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações da CMV

Compete à Câmara Municipal de Valpaços: -----

1. Suportar os custos a seguir referidos, inerentes à implementação e desenvolvimento das AEC destinadas aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

a) 18,00 € (dezoito euros) por cada unidade de aula, considerando 10 meses (40 semanas) de atividades letivas e de enriquecimento curricular; -----

b) Pagamento de encargos administrativos, despesas com desgaste de material, aquisição de material para utilização dos professores nas aulas sem condições logísticas. -----

2. Proceder ao pagamento à Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV- Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços do valor calculado na alínea a) do número anterior, até ao dia 30 de cada mês. -----



## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações da APEEACV

Compete à Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV - Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços: -----

- a) Garantir a existência de técnicos para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, devidamente habilitados de acordo com o disposto no artigo 9.º do Regulamento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, aprovado pelo Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho; -----
- b) Afetar e coordenar a atividade dos docentes para cumprimento dos horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Valpaços, informando a Autarquia do nome e do contacto do docente responsável pela coordenação; -----
- c) Dar formação contínua aos docentes, supervisionar o cumprimento dos trabalhos no local das atividades, bem como realizar a sua avaliação final; -----
- d) Entregar na Câmara Municipal de Valpaços um exemplar do *curriculum vitae* de cada docente “titular” em exercício de funções; -----
- e) Informar a Câmara Municipal de Valpaços, atempadamente, da necessidade de substituição permanente de um docente “titular”, enviando o respetivo *curriculum vitae*; -----
- f) Proceder à substituição do docente “titular”, em caso de mera ausência pontual; -----
- g) Disponibilizar o material/equipamento necessário à prática da atividade Física e Desportiva;
- h) Disponibilizar o apoio documental aos professores; -----
- i) Efetuar o pagamento das remunerações aos docentes referentes às atividades de lecionação;
- j) Entregar um relatório de atividades, por período letivo, à Câmara Municipal de Valpaços. -----

### Cláusula 4.ª

#### Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do Protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. -----

### Cláusula 5.ª

#### Resolução

1. A CMV poderá resolver unilateralmente este Protocolo, desde que o comunique com uma antecedência mínima de 60 dias, por carta registada. -----
2. No caso de resolução do presente Protocolo, a segunda outorgante não terá direito a qualquer indemnização. -----



## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

### Cláusula 6.ª

#### Vigência

1. O presente Protocolo de Parceria tem validade para o ano letivo 2019/2020, produzindo efeitos a partir do início de setembro de 2019, e vigorará pelo prazo máximo de um ano, podendo ser renovado por idênticos períodos, caso não seja denunciado por escrito com uma antecedência mínima de 60 dias. -----

2. Quaisquer alterações a este Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes sempre que o julgarem conveniente. -----

### Cláusula 7.ª

#### Cessação

Cessam automaticamente os efeitos do presente protocolo, não carecendo de quaisquer outras formalidades no caso de não continuidade das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico. -----

Este Protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para a CMV e outra para a segunda outorgante, e vai ser assinado pelos respetivos representantes, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas. -----

Paços do Concelho de Valpaços, aos \_\_\_ de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

---

A Presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV-  
Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços

---